



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO N.º 4.217 /2024

**SÚMULA:** *Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica determinado que no dia 03 e 04 de março de 2025 (segunda-feira e terça-feira), bem como no dia 05 de março de 2025, até meio dia (quarta-feira), não haverá expediente nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades de carnaval. Exceto a Secretaria Municipal de Saúde que atenderá aos casos de urgência/emergência da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** No dia 03 de março de 2025 (segunda-feira), os atendimentos dos casos de urgência/emergência serão realizados na Unidade Central (antigo prédio da UPA) no período da manhã, das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos). E no período da tarde, das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas);

**Parágrafo Segundo:** No dia 04 de março de 2025 (terça-feira) e no dia 05 de março de 2025, até o meio dia (quarta-feira), os casos de urgência/emergência, serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Santa Isabel.

**Artigo 2º**- As escolas, CMEIS e Secretaria Municipal de Educação, seguem o calendário escolar sem alterações.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

#### **PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**DECRETO N.º 4.217 /2024**

**D E C R E T O N.º 4.217 /2024**

**SÚMULA:** *Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica determinado que no dia 03 e 04 de março de 2025 (segunda-feira e terça-feira), bem como no dia 05 de março de 2025, até meio dia (quarta-feira), não haverá expediente nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades de carnaval. Exceto a Secretaria Municipal de Saúde que atenderá aos casos de urgência/emergência da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** No dia 03 de março de 2025 (segunda-feira), os atendimentos dos casos de urgência/emergência serão realizados na Unidade Central (antigo prédio da UPA) no período da manhã, das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos). E no período da tarde, das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas);

**Parágrafo Segundo:** No dia 04 de março de 2025 (terça-feira) e no dia 05 de março de 2025, até o meio dia (quarta-feira), os casos de urgência/emergência, serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Santa Isabel.

**Artigo 2º** - As escolas, CMEIS e Secretaria Municipal de Educação, seguem o calendário escolar sem alterações.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PUBLIQUE-SE:**

***RICARDO ANTONIO ORTINÁ***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**18E80877

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2025. Edição 3223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>